SENTENÇA

Processo n°: **0015666-80.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Vanessa Cristiane Ranu dos Santos
Requerido: Municipalidade de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Diante do silêncio da Municipalidade (fls. 235), indicando concordância com a extinção do feito, JULGO EXTINTA esta Ação de Indenização por dano Material (fase executória) requerida por Vanessa Cristiane Ranu dos Santos em face da Municipalidade de São Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 15 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.